ENTREVISTA MANUEL SEBASTIÃO Presidente da Autoridade da Concorrência

"Não há infracções à concorrência na venda de combustíveis"

A AdC apresenta até ao final do mês um estudo sobre a venda de combustíveis nas auto-estradas e promete estar atenta à liberalização da electricidade.

Hermínia Saraiva

herminia.saraiva@economico.pt

Depois de ter concluído, em 2009, que "não há nenhuma anormalidade em Portugal" na formação dos preços dos combustiveis líquidos, Manuel Sebastião vem agora dizer que o problema dos precos nas auto-estradas terem poucas ou nenhumas variações tem origens estruturais. O regulador prepara-se para apresentar mais um estudo sobre o mercado de combustíveis, dos mais escrutinados pela Autoridade da Concorrência, e promete dar a mesma atenção ao mercado eléctrico que está em processo de liberalização.

beralização com resultados muito distintos. As telecomunicações em que os preços desceram e os combustíveis onde os preços subiram. Consegue antecipar o comportamento do mercado da electricidade, agora liberalizado? A questão está mal colocada. Os combustiveis são um bem transaccionável, cujo preco é internacional e dado em dólares, tendo por isso o efeito da taxa de câmbio que se transfere para os preços domésticos. O que tem acontecido no mercado dos combustíveis é um reflexo do mercado internacional dos combustíveis.

Portugal tem dois exemplos de li-

Quer dizer que na electricidade vamos ter o mesmo desempe-



[As bombas de combustível nas auto-estradas] tem um custo operacional muito mais elevado que é reflectido nos preços.

[Os painéis de preços] não tiveram um efeito significativo, porque foi uma medida implementada de forma isolada.

A electricidade tem um comportamento diferente e não tem este aspecto tão transaccionável quanto o mercado dos combustiveis. No caso dos combustiveis, até à data, podemos afirmar que não houve nenhuma violação das regras, não obstante os preços terem subido e serem muito instáveis. A menos que nos isolemos do mercado internacional, não podemos fazer de outra maneira. No caso das telecomunicações houve baixas muito significativas, também porque há componentes reguladas e o regulador impôs certas baixas de preço.

Mas qual poderá ser o comportamento dos preços no mercado da electricidade liberalizado?

Não me queria pronunciar sobre o assunto, já. Vou aguardar. Vamos ver, monitorar e verificar se há alguma violação prévia de concorrência. Não havendo, não podemos actuar. Não actuamos porque os preços sobem ou descem, mas se há violação das regras de concorrência.

Continuam a estudar o mercado dos combustiveis?

Vamos lançar este més um estudo sobre [o preço dos combustiveis nas] estações de serviço nas auto-estradas.

A que conclusões chega?

Posso avançar que não foram detectadas violações de regras estruturais nas auto-estradas.

Porque é que os preços são iguais e continua a ser mais caro abastecer nas auto-estradas?

São as condições de funciona-

mento nas auto-estradas. Há a concessão, as condições próprias de funcionamento das bombas que são muito completas, com um conjunto de facilidades que não existem nas bombas normais e, por outro lado, tem exigências de segurança e de deslocação [dos funcionários] maiores. Tem um custo operacional muito mais elevado que é reflectido nos pre-

A AdC já fez uma série de recomendações sobre esta matéria ao Governo. Estão a ser seguidas?

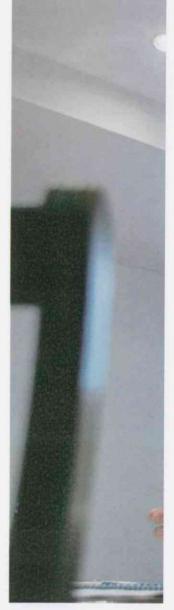
Temos feito o elenco do que está a ser seguido e do que não está e estamos atentos, mas não podemos implementar as recomendações. Depende das autoridades a quem são dirigidas implementálas. A questão das auto-estradas é uma questão muito estrutural, as circunstâncias condicionam muito os preços de mercado. Só por alteração das condições estruturais é que eventualmente os preços poderiam mudar.

A medida mais visível nessa matéria foi a colocação dos painéis. Resultaram? Tiveram algum efeito?

Sim. Talvez não tenham tido o esperado. A conclusão do estudo vai no sentido de dizer que não tiveram um efeito significa tivo, porque foi uma medida implementada de forma isolada. Ou seja, as consequências de uma medida dessa natureza têm que ser integradas num conjunto de medidas. Por exemplo, como è que se faz o licencia mento, as concessões e números de estações de serviço nas auto-estradas. De qualquer maneira, no caso actual, as condicões de mercado nas auto-estradas deterioraram-se muito. A procura caiu de uma forma muito significativa.

A tendência será para uma subida de preços que compense a quebra da procura?

Não necessariamente. [Os precos] subiram apenas o que, em condições normais, tiveram que subir. Com uma procura a diminuir tanto até haveria tendência para os preços baixarem. Eventualmente não podem baixar mais por razões estruturais. ■



Preços são

Preços são mais elevados nas auto-estradas devido aos elevados custos da operação.

Rita Paz

rita.paz@economico.pt

Uma pesquisa na página da Direcção Geral de Energia e Geología (DGEG), que lista os preços nas várias bombas, confirma, que os preços nas auto-estradas quase não variam de marca para marca.

Nas bombas da A1 e da A2, por exemplo, são vários os painéis afixados a alguma distância do posto de abastecimento que indicam o mesmo preço para o gasóleo e para a gasolina sem chumbo 95, os combustíveis

A multa no caso Pingo Doce pode ir até aos 30 mil euros

Outro dos sectores analisados pela Concorrência foi o sector da distribuição, que esteve recentemente sob o holofotes devido à promoção do Pingo Doce. A queixa da ASAE já chegou a AdC?

Não falamos de casos que temos entre mãos. Tudo o que posso dizer sobre a matéria é que esse é um caso que, em princípio, não configurou uma violação de regras de concorrência, mas sim uma violação de regras comerciais restritivas.

O processo existe. Em que fase está?

Estamos a aguardar que as empresas, nomeadamente essa empresa, nos esclareça as questões que suscitámos e depois tomaremos a decisão

Criou-se a ideia de que a multa, a ser aplicada, seria irrisória, que é mais benéfico para as empresas violar a lei e pagar a multa do que...
A multa é a multa que está estabelecida na lei. O

que acontece é que toda esta questão da relação entre grande distribuição e fornecedores, está, em resultado do estudo que a Autoridade da Concorrência fez, a ser debatida no contexto na PARCA - Plataforma de Acompanhamento

das Relações (na Cadeia Agroalimentar) entre a distribuição e os fornecedores. De quanto poderá ser a multa?

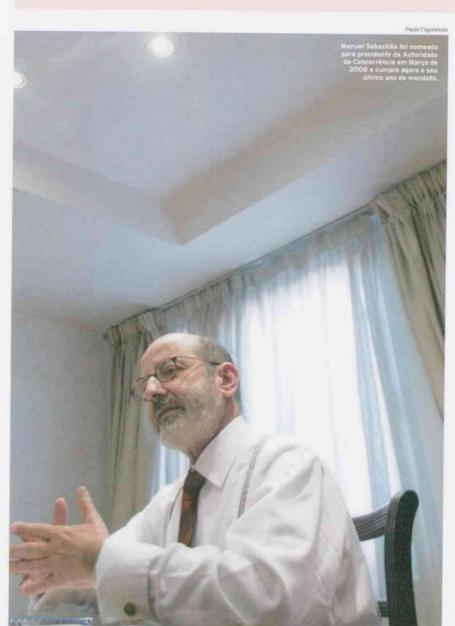
até cerca de 30 mil euros.

A nova Lei da
Concorrência entrou
em vigor no início da semana,
substituindo o regime jurídico
que vigorava desde 2003,
altura da criacão da AdC.

A 'troika' exige que o Governo estude o funcionamento e o nível de independência da Autoridade da Concorrência e dos reguladores sectoriais.

No final podem existir fusões.

A AdC coloca hoje em consulta pública dois regulamentos e duas linhas de orientação de servirão de suporte à nova Lei da Concorrência.



iguais nas auto-estradas

mais vendidos no mercado.

A pesquisa na página da DGEG só permite ver os preços em 50 bombas. Destes postos espalhados por auto-estradas de todo o país, 27 (das marcas Galp, Cepsa, Repsol e BP) vendiam o gasóleo a 1,444 euros; nove a 1,449 euros; seis a 1,434; dois a 1,409 e outros dois a 1,389 euros.

Quanto à gasolina sem chumbo 95, em 31 de outras 50 bombas cobrava-se 1,649 euros por cada litro; noutras nove pedia-se 1,654 euros; seis cobravam 1,639; duas vendiam a 1,619 e as outras duas a 1,594 euros.

Para a Autoridade da Concorrência tal não significa que exista concertação ilícita: "Um paralelismo de preços de venda ao público não constitui, por si só, uma prova de concertação ilícita entre operadores nos termos da legislação da concorrência", pode ler-se num dos relatórios do regulador sobre combustíveis líquidos.

Manuel Sebastião acredita que os preços também não podem ser muito diferentes de bomba para bomba já que "a informação que há é tal, que não há nenhuma estação que vá pór o preço muito mais alto, porque ninguém pararia nessa estação".

O responsavel não fica, no entanto, por aqui e recomenda ao Governo a introdução de operadores independentes na venda de combustíveis nas auto-estradas - como a entrada de novos operadores só poderá acontecer com a revisão das actuais concessões de postos de combustível, a Autoridade da Concorrência espera conseguir uma redução dos preços.

A AdC sugere ainda ao Governo que sejam reduzidos os prazos de concessão dos postos de combustiveis nas auto-estradas, sendo que "em 2014 - 2015" serão renovadas uma série de concessões", altura em que os prazos poderão ser revistos.

Os preços dos combustíveis são mais elevados nos postos das auto-estradas, sobretudo, segundo a AdC, devido aos elevados custos da operação naqueles locais.

"AdC continuará separada dos reguladores sectoriais"

Governo encomendou à AT Kearney um estudo sobre as entidades reguladoras.

O memorando de entendimento assinado entre Estado português e a 'troika' no âmbito do programa de ajuda financeira exige que Portugal reveja o fun-cionamento e nível de independéncia dos reguladores. A fusão entre vários destes organismos é uma possibilidade, mas Manuel Sebastião, presidente da Autoridade da Concorrência, acredita que, pelo menos por enquanto, o regulador manterá a autonomia. O responsável alerta, no entanto, para a necessidade de revisão do quadro regulatório para responder à necessidade de aumentar os quadros da AdC

A AdC tem os recursos necessários para fazer aplicar a lei?

Temos os meios necessários em função das reformas estruturais que estão a ocorrer na economia portuguesa. Da liberalização de vários sectores vai certamente resultar um acréscimo de trabalho na AdC e certamente vamos ter que reforçar os nossos quadros. Se um sector é regulado, a AdC não intervém, se um sector é liberalizado funciona sobre regras de mercado e a AdC terá que exercer a sua vigilância, actuar se verificar alguma violação das regras da concorrência. Perderam alguns juristas, não

Perderam alguns juristas, não estão autorizados a contratar, como faz essa gestão? Temos procurado suprir as ne-

cessidades com os quadros que temos, a ideia é que a curto prazo possamos recrutar os elementos que perdemos e eventualmente, se for considerado necessário, expandir [o quadro].

As admissões para a Função Pública estão congeladas. Terá autorização para novas contratações?

Todo o quadro regulamentar das entidades reguladoras vai ser objecto de uma análise muito cuidadosa em função de uma medida do memorando de entendimento, que prescreve um estudo independente sobre os reguladores, o seu relacionamento com a AdC. O estudo está em vias de ser finalizado e em função desse estudo deverá ser pensado todo o enquadramento das entidades reguladoras independentes. Temos confiança que [o enquadramento] será melhorado.

Conhece o estudo? Sabe em que

sentido vão as conclusões?

Conheço as versões de trabalho que nos foram apresentadas para que fizéssemos sugestões, comentários e fizemos exactamente isso. Não conheço a versão final que estará neste momento a ser elaborada e que deverá ser apresentado ao Governo muito brevemente.

No âmbito dessa exigência da 'troika', a AdC pode vir a desaparecer ou a integrar outros reguladores, qual poderá ser a solução mais provável?

A solução corrente na Europa é a de uma Autoridade da Concor rência separada dos reguladores sectoriais. É a solução corrente com a excepção da Holanda, que está a concluir uma reorga nização que visa juntar a AdC com o regulador da energia e das telecomunicações. E existe o plano de juntar várias entidades reguladoras em Espanha, incluindo a AdC. Mas são os únicos casos de junção da AdC com reguladores sectoriais. No caso da Holanda ainda não concluída, no caso da Espanha ainda não iniciada.

Ao que se sabe não estão a ser muito bem aceites...

Estas decisões competem a quem as deve tomar. No caso português não sabemos qual será a decisão, mas pensamos que a AdC continuará a ser uma autoridade separada dos reguladores sectoriais.

Seria na sua opinião a melhor solução para a economia nacional?

Penso que sim, pelo menos na fase actual em que temos uma nova lei para pór em prática. Seguramente que uma AdC autónoma das autoridades reguladores sectoriais se afigura como uma solução mais ajustada. Não quer due no futuro não se possam considerar outros modelos, até em resultado das experiências estrangeiras. Mas neste momento pensamos que esta será a solução mais segura. • H.S.

66

Da liberalização de vários sectores vai certamente resultar um acréscimo de trabalho na AdC e certamente vamos ter que reforçar os nossos quadros.

PRÁTICAS RESTRITIVAS

Buscas domiciliárias só autorizadas por juiz

O regulador pode realizar buscas domiciliárias desde que autorizado por um juiz de instrução. Os alvos podem ser sócios, membros de órgãos de administração trabalhadores ou colaboradores de empresas suspeitas de envolvimento em práticas concertadas. Tratandose de instalações fechadas, casa ou escritório, as buscas só podem ocorrer entre as 7h00 e as 21h00. "As buscas domiciliárias são de último recurso, só em condições muito excepcionais é que se verificarão", diz o presidente da AdC que passa a estar autorizada a apreender todo o tipo de documentos



CONCENTRAÇÕES

Novos limites de notificação

Há novos critérios de notificação de operações de concentração. A partir de agora estão sujeitas ao controlo da AdC as fusões que criem ou reforcem quotas de mercado superiores a 50% ou entre 30% e 50% de quota de mercado associados a um volume de negócios de duas das empresas superior a cinco milhões de euros. O critério de volume de negócios global desce de 150 para 100 milhões de euros. O objectivo é focar em operações demasiado grandes numa economia pequena, diz o regulador.

INTERVENÇÃO

Regulador define prioridades de acção

A nova lei introduz o princípio da oportunidade, que permite à AdC definir prioridades de actuação com base em critérios de interesse público e promoção da concorrência. Tem sido uma das regras mais criticadas pelos 'players' do sector que temem a discricionariedade da autoridade. Manuel Sebastião refuta as críticas e diz que a medida segue as melhores práticas europeias. "O princípio da oportunidade define prioridades sindicáveis" que serão apresentadas "no final do último trimestre do ano para o ano seguinte. A partir daí estamos sob observação e sob vigilância", diz o presidente da AdC.



CARTÉIS

Lei integra estatuto de clemência

O Estatuto de Clemência, considerado uma ferramenta essencial no combate a cartéis. já que permite dispensa de coimas e sanções para as empresas denunciantes, passa a estar integrado na Lei da Concorrência e é de aplicação exclusiva a casos de cartel. Com a nova lei dá-se alargamento dos benefícios a mais do que uma empresa. "Agora haverá uma [empresa] que terá isenção de coima, mas poderá haver mais do que uma a beneficiar de redução de coima, desde que traga valor acrescentado significativo para deteccão ou sancionamento do cartel" explica o presidente da AdC

ANÁLISE

Responsabilidades acrescidas para a AdC



DICADDO OLIVEIDA

Sócio da Área de Prática de Direito Europeu e da Concorrência PLMJ

A lei tem dois aspectos especialmente posítivos. Em primeiro lugar, vem traduzir em normas a experiência acumulada ao longo de uma década de aplicação da Lei 18/2003. Por outro lado, procede a uma harmonização reforçada com o direito comunitário que permitirá à AdC alinhar a sua prática com as melhores práticas internacionais.

Pela negativa, destacaria, em primeiro lugar, um enviesamento preocupante no sentido do reforço dos poderes da AdC em detrimento dos direitos de defesa das empresas. Em segundo lugar, aguarda-se com grande expectativa a utilização que a AdC vai dar ao chamado princípio da oportunidade. Se este princípio é teoricamente desejável do ponto de vista da racionalização da actividade administrativa, não é menos verdade que coloca sobre a AdC um ónus de independência e transparência significativamente reforçado.

Seja como for, a discussão sobre os méritos e deméritos do novo texto legal acaba por ser relativamente secundária, uma vez que os problemas que a área da concorrência conheceu nos últimos anos decorreram menos de limitações da anterior lei do que da aplicação que da mesma foi feita. A nova lei traz, assim, uma acrescida responsabilidade para a AdC na condução de uma política que é crucial para o desenvolvimento econômico do País.

sindict trimes sob of

Saiba o que muda com a nova Lei da Concorrência

A alteração do regime jurídico aplicado em matéria de Concorrência foi uma das imposições do memorando assinado com a 'troika' há pouco mais de um ano.

Hermínia Saraiva

herminia.saraiva@economico.pt

A nova Lei da Concorrência, que revê a legislação de 2003, entrou em vigor no início desta semana. A Autoridade da Concorrência (AdC) reúne hoje, dia em que coloca em consulta pública dois regulamentos e duas línhas de

orientação de suporte à nova Lei, especialistas nacionais e estrangeiros para debater o que muda na forma como garante a concorrência no mercado nacional.

Entre os temas da agenda estão os novos mecanismos de controlo de concentrações, as novas regras para o sancionamento de práticas restritivas e o estatuto de clemência, o poder de controlo judicial, com o lançamento do novo tribunal e o novo enquadramento para a elaboração de estudos de mercado.

Mecanismos de buscas domiciliárias, a definição de prioridades sindicáveis face a ilícitos concorrenciais ou a instalação do novo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão em santarém estão a ser alvo de crítica por parte dos especialistas em matéria de concorrência.

Com a ajuda de Manuel Sebastião, presidente do regulador, antecipamos algumas das alterações.

CONTROLO JUDICIAL

Novo tribunal em Santarém

A nova legislação é acompanhada pela criação de um tribunal especializado. O Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão será o tribunal de primeira instância para recurso de casos de concorrência. Instalado em Santarém, o novo tribunal terá no imediato apenas uma juíza que não vem, ao contrário do que seria de esperar, do Tribunal do Comércio, instância responsável até agora pela resolução de casos de concorrência. Manuel Sebastião reconhece que esta nomeação pode ser uma "desvantagem", mas que a mesma "será suprimida à medida que o tempo passar".





POLICIA

Recurso suspende pagamento de coimas que podem ser revistas em alta pelo juiz

O novo Tribunal passa a ter o poder de aumentar as coimas aplicadas em caso de recurso de decisões relativas a infrações das regras da concorrência. Ao mesmo tempo, o recurso deixa de ter poder suspensivo sobre o pagamento da coima. "É com a nova lei que o tribunal passa a ter uma jurisdição completa sobre o processo e o juiz está em condições para dizer se a coima deve ser reduzida ou pode ser aumentada", explica Manuel Sebastião, lembrando que o recurso não suspende o pagamento de coima, mas pode travar medidas estruturais, como seja a alienação de activos e outras.

CONFERÊNCIA



"A Nova Lei Portu

"A Nova Lei Portuguesa da Concorrência" é o tema da conferência que se realiza hoje na Universidade Católica, às 9h00, e que conta com a presença do comissário europeu, Joaquín Almunia.